



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**TERMO ADITIVO N.º 022/2026 – SESAU.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
Secretaria Municipal de Administração  
Inovação Tecnológica - Diretoria de Núcleo de  
Contratos  
Declaro para atender ao que dispõe no artigo  
94 da Lei n.º 14.133/21 que o resumo do  
contrato firmado entre o Município de  
Alagoinhas foi publicado na Imprensa Oficial  
DOM e PNCP em 09 / 03 / 2026  
USP-13116  
DIRETORIA DE NÚCLEO DE CONTRATOS  
(Serviço - Núcleo)

**TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO DE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E  
VASILHAMES PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE  
DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BA, Nº  
068/2025. FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE  
ALAGOINHAS, E JBS EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, CEP: 48.000-901, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal Interino de Saúde, o **Sr. LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 634.\*\*\*-\*\*\*-72 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.916.120/0001-07, situada à Rua Santa Clara, 46, Praça Kennedy, Alagoinhas/Ba, CEP: 48.009-140, neste ato representado pelo **Sr. JOEL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade sob o n.º 05874515-72 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 786.\*\*\*.615-91, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 068/2025, firmado pelas partes aqui qualificadas em 15 de Maio de 2025, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por escopo acrescer quantitativo do referido contrato, conforme Processo Administrativo n.º 16504/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO**

Fica acrescido pelo presente Termo Aditivo o valor de **45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, correspondente a aproximadamente 25% ( **vinte cinco por cento**), do valor global do contrato, conforme autoriza o art. 124, I "b" e 125 da Lei Federal n.º 14.133/21. Tabela em anexo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR APÓS O ACRÉSCIMO**

Formalizadas as alterações descritas na cláusula anterior e segundo as informações descritas no Processo Administrativo, o contrato passará a vigor com o valor de **R\$ 225.000,00 (Duzentos e vinte e cinco mil reais)**.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas com a execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta do orçamento vigente no Exercício/2026, do Município de Alagoinhas, através da seguinte classificação orçamentária:

PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE DE RECURSO
2011	3.3.90.30	500
2021		500/621
2022		500/600
2025		500/621
2027		600
2050		659

JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA:18916120000107  
Assinado de forma digital por  
JBS EMPREENDIMENTOS E  
CONSULTORIA  
LTDA:18916120000107





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no contrato referido neste Termo Aditivo, que não colidam com as disposições deste instrumento.

Alagoinhas, **27** de **FEVEREIRO** de 2026.

**LUCIANO SÉRGIO DE JESUS SANTOS  
SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE**

JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA  
LTDA:18916120000107

Assinado de forma digital  
por JBS EMPREENDIMENTOS  
E CONSULTORIA  
LTDA:18916120000107

**JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA  
CONTRATADA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS  
ESTADO DA BAHIA

ANEXO I – TABELA DE ACRÉSIMO DO TA022/2026 AO CT068/2025  
JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/PRODUTO	UNID /MED	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, sem gás, potável, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, confeccionado em material que atenda as especificações da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante; unidade/galão com 20 (vinte) litros, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto; validade de 11 meses a contar da data da entrega; As condições da água deverão estar de acordo com o estabelecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral- DNPM e Agencia Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, e classificada como potável, mineralizada, não gaseificada, que apresente a quantidade mínima de flúor definida pelo Ministério da Saúde, que tenha sido envasada a menos de 10 (dez) dias da data de entrega à Contratante. Produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	4.680	ITAGY	R\$ 9,00	R\$ 42.120,00
2	Vasilhame/garrafão para água mineral, confeccionado em polipropileno, sem avarias e sem fissuras, com capacidade para 20 litros. Deverá constar no fundo do garrafão: sua data de fabricação, o prazo de validade (que não deverá ser superior a 3 anos), a marca e o número do lote de fabricação; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	UND	75	BRASIL PRIME	R\$ 16,40	R\$ 1.230,00
3	Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, embalagem de 200 ml, com rótulo contendo validade, procedência e normas técnicas padrão DNPM, conforme portaria vigente do Ministério da Saúde; água com validade mínima de 5 meses a contar da data da entrega do produto à Contratante; copos de 200ml embalados em caixa contendo 48 unidades; produto sujeito a verificação, no ato da entrega, aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.	CX	75	ITAGY	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
VALOR TOTAL DA ATA						R\$ 45.000,00





**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.916.120/0001-07**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:46:38 do dia 02/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **Z5V7020326124638**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.916.120/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

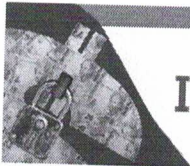
*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:47:14 do dia 02/03/2026 , com validade até o dia 01/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1wveTZcVBT0o2VhkwxYW

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (02/03/2026 às 12:48) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.916.120/0001-07.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69A5.B132.DA28.6482 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Termo Aditivo n.º 015/2026 – SESAU – Contratante: O Município de Alagoas – Contratada: **JOSE WEVERTON MELO SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** – Fundamento Legal: Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93 – Tem por escopo prorrogar o prazo de vigência do referido do Contrato de Prestação de Serviço de Saúde n.º 058/2024. – Data de Assinatura: 13/02/2026.

Termo Aditivo n.º 022/2026 – SESAU – Contratante: O Município de Alagoas – Contratada: **JBS EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA** – Fundamento Legal: Arts. 124, I, "b" e 125 da Lei 14.133/2021 – Tem por reajustar valor do Contrato de empresa para fornecimentos de água mineral n.º 068/2025. – Data de Assinatura: 27/02/2026.